ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.080/97

ACRESCENTA EVENTO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER" AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica acrescido o evento "Dia Internacional da Mulher" ao Calendário de Eventos do Município de Agudo, de que trata a Lei Municipal nº 1038/96.

Parágrafo Único - O evento de que trata o "caput" desse artigo será assinalado no dia 08 de março, podendo suas festividades serem estendidas para antes e/ou após o citado dia.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até R$ 500,00 (quinhentos reais) com sonorização, divulgação, cobertura fotográfica e de vídeo, transportes e premiação, para a comemoração da edição de 1997 do evento de que trata o artigo anterior.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 1997:

02 - Gabinete do Prefeito
2.007 - Manutenção e Organização de Eventos do Município
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de março de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração